



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, de acordo com o que segue:

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. LAUDOS POR MÊS	UNIDADE	QTD/MÊS	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	690,00	4.140,00
2	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
3	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com dois APARELHOS ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	100	MÊS	6	1.320,00	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	13,20	79,20
5	EMIÇÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	790,00	4.740,00
6	LAUDOS DE MAPA EXCEDENTES PARA O PERIODO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
				TOTA→	2.871,20	17.227,20

A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✕ 2.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados a distancia, porém a prestadora irá disponibilizar os equipamentos a serem utilizados aos serviços de Eletrocardiograma, Holter e de mapa, com seus respectivos laudos, a mesma se comprometerá de realizar treinamentos ao servidor que prestará o serviço. Os laudos de eletrocardiograma deverão ser enviados para a CONTRATADA em um prazo de até 30 (trinta) minutos para cada laudo enviado, automaticamente criptografados, avaliados por médicos especialistas que deverão estar disponíveis 24h/dia. Os laudos de Holter e de Mapa deverão ser laudados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 2.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Para agilizar a prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA poderá dar inicio a partir da assinatura eletrônica deste instrumento.
- ✕ 2.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) aparelho(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto ao Pronto Atendimento Municipal de Anajatuba/MA, que fica situado na Avenida Nina Rodrigues s/n, Centro do Município de Anajatuba/MA. A instalação e o treinamento serão feitos de forma remota por parte da CONTRATADA.

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, com início do período de vigência a contar de 31 de dezembro de 2021.

5. DAS SANÇÕES:

5.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA em caso de descumprimento do presente Contrato, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 - As sanções serão aplicadas após obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

6. - DA RESCISÃO

6.1 Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Contrato.

6.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato nos termos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, da forma renunciada no item anterior.

6.3 No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados.

7. - PRAZOS E GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 Todos os serviços deverão estar totalmente garantidos a partir da data da assinatura do contrato, e terão vigência até o fim da vigência do presente instrumento.

8. - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

9. - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anajatuba/MA.

9.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Anajatuba, Dentro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

9.4 PARÁGRAFO QUARTA - Iniciar a execução do contrato após a assinatura eletrônica, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

9.5 PARÁGRAFO QUINTA - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

10. - DAS RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL

10.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

10.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações;

10.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no contrato.

10.4 PARÁGRAFO QUARTA - Realizar processo seletivo.

10.5 PARÁGRAFO QUINTA - Pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.02.1211.

12. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço.
- 12.2 - Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.
- 12.3 - Fornecer à CONTRATANTE 2 (dois) aparelhos eletrocardiógrafo, 1 (um) aparelho holter e 1 (um) aparelho de mapa, todos em comodato e devendo estar em plenas condições de uso, e cumprindo as normas exigidas pela ANVISA, INMETRO, ou, outro órgão que regulamenta o funcionamento adequado e contínuo desse aparelho;
- 12.4 - Fornecer os aparelhos de eletrocardiograma, holter e o de mapa nas instalações físicas da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados;
- 12.5 - O envio dos aparelhos de eletrocardiograma, holter e mapa deverão ser gratuitos, enviados pela empresa CONTRATADA imediatamente após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; devendo estar acondicionado corretamente para evitar danos que comprometam o funcionamento do equipamento;
- 12.6 - Disponibilizar médicos especializados 24hs/dia para possível análise dos laudos de eletrocardiograma emitidos;
- 12.7 - Disponibilizar pessoal técnico para treinamento à distância da equipe que irá operar o aparelho no Pronto Atendimento Municipal;
- 12.8 - Os serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, e até mesmo a substituição do equipamento quando for o caso, ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem custos adicionais para o município.

OBSERVAÇÃO: O transporte do equipamento será de responsabilidade da Contratada, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A Contratante obriga-se a:
- 13.2 - Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 13.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.5 - Efetuar o pagamento do valor devido à empresa contratada.
- 13.6 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena prestação serviço.
- 13.7 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. de modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.
- 13.8 - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou email cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- 13.9 - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.
- 13.10 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.
- 13.11 - Ceder a área física indispensável para a instalação do aparelho para o perfeito funcionamento, em condições apropriadas;
- 13.12 - Designar o (s) profissional (is) que irão operar o aparelho Eletrocardiógrafo nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.13 - Assegurar a realização dos serviços de limpeza e higiene nas dependências físicas onde o aparelho será instalado;
- 13.14 - Pagar a CONTRATADA em dia;
- 13.15 - Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais caso for necessário para possível substituição do equipamento ou para manutenção;
- 13.16 - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- 13.17 Proceder à avaliação dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 14.2 - O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 14.3 - Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor.
- 14.4 - Pelo fornecimento do produto/serviço objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Anajatuba/MA.

15. - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na prestação de serviço em sua execução do contato, e de tudo dará ciência à esta Administração Pública.
- 15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.
- 15.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

17. - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

18. - DE RESSARCIMENTO:

18.1 Para efeito de ressarcimento à CONTRATADA somente nos casos de perda, furto, extravio ou qualquer dano irreparável do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s) caracterizados como uso inadequado após avaliação da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo equipamento e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios. E na impossibilidade do fornecedor ou o representante de fornecer o mesmo aparelho ou acessório seja por descontinuidade do aparelho e de seus acessórios ou independentemente de qual motivo for, a CONTRATADA irá a seu critério indicar outro fornecedor de confiança com aparelho(s) e acessórios similares. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA dos valores dos fretes com seguro quando houver do envio do(s) aparelho(s) e/ou acessórios do fornecedor ou representante para a empresa CONTRATADA assim como do envio dos mesmos da empresa CONTRATADA para a CONTRATANTE. Quando houver pagamento, o valor devido de ressarcimento do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios acrescidos dos valores gastos com frete serão pagos após 10 (dez) dias da data do envio da proposta do fornecedor ou representante via boleto a ser enviado via e-mail pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

18.2 Parágrafo Único: Todo e qualquer conserto e/ou verificação dos aparelhos deverá ser feito exclusivamente pela CONTRATADA ou por terceiros previamente aprovados por ela, sendo vedado à CONTRATANTE fazê-lo por si ou terceiros contratados. Igualmente, fica proibida a realização de qualquer tipo de benfeitoria nos aparelhos pela CONTRATANTE e/ou terceiros, sejam elas úteis ou necessárias. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá adaptar os aparelhos, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, sob pena de ter que ressarcir a CONTRATADA conforme previsto no presente instrumento.

Anajatuba/MA, em 28 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora de Compras

Decreto. 020/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade do processo, obedecendo rigorosamente exigências legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2021

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência